

ATA Nº 236/99 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1
2
3 Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove, às oito
4 horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal
5 de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, extraordinariamente, pela ducentésima
6 trigésima sexta vez, em duas sessões, o seu Conselho Universitário, presidido pelo
7 professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor, e secretariada pelo professor Paulo Shikazu Toma,
8 secretário de Órgãos Colegiados, para **discutir a proposta do MEC sobre Autonomia**
9 **Universitária. Primeira sessão** - conselheiros presentes: Carlos Sigueyuki Sedyama,
10 Leiza Maria Granzinoli, José Henrique de Oliveira, Maurinho Luiz dos Santos, Marcelo
11 José Vilela, Luiz Aurélio Raggi, Adriel Rodrigues de Oliveira, Frederico José Vieira
12 Passos, suplente do conselheiro Flávio Alencar d'Araújo Couto, Luiz Antônio Maffia e seu
13 suplente, Joaquin Hernán Patarroyo Salcedo, este com direito a voz, Luiz Carlos dos
14 Santos, suplente do conselheiro Aluizio Borém de Oliveira, José Luiz Rangel Paes, Geraldo
15 José da Silva Santana, Carlos Gomes da Cunha, Álvaro de Araújo e José Rafael Matias,
16 suplente do conselheiro Paulo Roberto da Silva. Iniciando a reunião, a presidência explicou
17 que o documento do MEC, "Autonomia Universitária - Fundamentos para uma lei que
18 regule a autonomia das universidades federais, nos termos do que estabelece a Lei de
19 Diretrizes e Bases da Educação Nacional, assim como disponha sobre a possibilidade de
20 ampliação da autonomia, mediante contrato de desenvolvimento institucional", é o último
21 encaminhamento do Ministério sobre a matéria. O documento foi distribuído aos
22 departamentos, para discussão, e uma comissão interna da autonomia fez uma estudo do
23 documento. O resultado desse estudo foi apresentado e discutido em reunião com os
24 diretores de Centros, chefes de Departamentos e pró-reitores. Foi produzido, então, um
25 conjunto de sugestões, que, após apreciado por este Conselho, deverá ser encaminhado à
26 ANDIFES. Após a exposição inicial, a presidência solicitou ao plenário permissão para
27 convidar o professor Daniel Amin Ferraz, um dos membros do Grupo de Trabalho (GT)
28 sobre Autonomia na UFV, para fazer exposição dos trabalhos, o que foi acatado pelo
29 plenário. O conselheiro José Henrique de Oliveira explicou que esse GT era constituído,
30 inicialmente, pelos professores Adriel Rodrigues de Oliveira, diretor do CCH, Benjamin
31 Gonçalves Milagres, chefe do Departamento de Química, Daniel Amin Ferraz, chefe do
32 Departamento de Direito, e Orlando Pinheiro da Fonseca Rodrigues, chefe do
33 Departamento de Física, e presidida pelo pró-reitor de Planejamento Orçamento.
34 Posteriormente, foi ampliado com a participação dos professores Luiz Cláudio Costa,
35 representando o CCA, Luiz Carlos dos Santos, representando o CCB, e os professores
36 aposentados Alice Inês de Oliveira e Silva e Nicolino Taranto Fortes, representando a
37 ASPUV. Na última reunião, o GT finalizou o documento apresentado a este Conselho, com
38 sugestões que contemplam os interesses da universidade pública gratuita e de qualidade, no
39 entendimento dos membros da Comissão. O professor Daniel Amin Ferraz fez um relato
40 historiando brevemente os trabalhos da Comissão desde o início e, do documento último do
41 MEC, destacou alguns pontos: a) que o entendimento atual do MEC é de que a
42 implementação da autonomia universitária não requer emenda constitucional, podendo ser
43 regulada por lei ordinária, como regulamentação de lei constitucional, por iniciativa do
44 presidente da República; b) que, com a autonomia, a universidade deverá ter definido o
45 orçamento global, sem decomposição em rubricas, e sua execução deverá ser feita mediante

46 contrato de desenvolvimento institucional; c) a avaliação institucional é condição da
47 autonomia; d) a adesão da instituição ao projeto de autonomia deverá ser feita mediante
48 contrato de desenvolvimento institucional, que requer definição de metas a serem atingidas;
49 e) deverá ser definido um quadro próprio de carreiras para as universidades; f) não há
50 ainda uma definição quanto à questão dos inativos e pensionistas no tocante à sua inclusão
51 ou exclusão do orçamento das universidades. Em aparte, a presidência informou que o
52 ministro propõe que os já aposentados receberiam do Tesouro Nacional, enquanto se deverá
53 definir um novo sistema para as futuras aposentadorias. g) que, com a autonomia, as
54 universidades deverão desenvolver a capacidade de captação de recursos, além daqueles
55 garantidos pelo governo, condição até para que a universidade possa definir uma política
56 salarial mais competitiva. Em aparte, a presidência informou que será possível também,
57 mediante apresentação de plano de metas, buscar novos recursos do governo; h) que, com a
58 autonomia, a universidade deverá ter garantido um orçamento mínimo. Após a exposição
59 do professor Daniel Amin Ferraz, a presidência comentou que deverão ser buscados
60 mecanismos para estimular o setor privado a investir nas universidades. O conselheiro
61 Marcelo José Vilela falou sobre a necessidade de definir como encaminhar as discussões e,
62 depois, o resultado. O conselheiro José Henrique de Oliveira disse que deveria ser
63 produzido um documento, com contribuições da UFV, a ser encaminhado à ANDIFES. O
64 conselheiro Joaquin Hernán Patarroyo Salcedo observou que o que sair deste Conselho será
65 a posição da UFV, que o reitor deverá levar à ANDIFES. A presidência informou que o
66 MEC não prevê conceder autonomia a todas as IFES e que já existem indicações, ainda que
67 provisórias, de universidades consideradas aptas a adotar o regime de autonomia. Nesse
68 instante, chegaram ao plenário os conselheiros Walmer Faroni e Ediney Neto Chagas,
69 suplente do conselheiro Frederico Nunes de Borges Lima. O conselheiro Maurinho Luiz
70 dos Santos observou que, conforme se depreende de todas as palestras e discussões
71 realizadas sobre o assunto, duas questões em destaque referem-se aos recursos e aos
72 inativos, neste caso, especialmente com relação às futuras aposentadorias. A presidência
73 informou que essas são questões ainda não resolvidas. O Projeto de Emenda Constitucional,
74 PEC 370, que era a forma de encaminhamento do projeto de autonomia, não assegurava a
75 forma dos repasses de recursos. O conselheiro Marcelo José Vilela indagou se os recursos
76 destinados às universidades dependerão da arrecadação do governo. O professor Daniel
77 Amin Ferraz esclareceu que hoje já é dessa forma, com o orçamento das universidades
78 condicionado à arrecadação do governo. A presidência acrescentou que ainda não está
79 claramente definido o que seria o financiamento estável das universidades. O conselheiro
80 Álvaro de Araújo disse que, pela proposta do governo, a universidade será pública, mas
81 administrada por particulares; que a política do governo segue orientação do FMI e que o
82 plano do MEC para a universidade pública é a sua privatização. Disse, também, que a
83 FASUBRA apresentou proposta alternativa de autonomia universitária.. O conselheiro Luiz
84 Antônio Maffia indagou qual o encaminhamento seria dado nesta reunião: discutir o
85 documento do MEC ou gerar uma proposta da UFV? Acrescentou que lhe agradava o
86 documento preparado pela Comissão Interna de Autonomia, o qual poderia ser a base das
87 discussões. O conselheiro Joaquin Hernán Patarroyo Salcedo disse que a proposta
88 apresentada para a universidade brasileira segue o modelo já praticado na América Latina,
89 como nos casos do México, da Argentina etc., e tem caráter claramente “neo-liberal”.
90 Acrescentou que, na conjuntura atual e em vista da correlação de forças presentemente

91 configurada, o que se pode fazer é negociar o menor prejuízo. Também manifestou-se
92 corroborando a fala do conselheiro Luiz Antônio Maffia. O conselheiro Marcelo José
93 Vilela disse que este Conselho deve encaminhar sugestões para a discussão da ANDIFES
94 sobre a proposta do MEC e que o documento apresentado pela Comissão Interna de
95 Autonomia é bom e deve servir de base para as discussões do Conselho. O conselheiro
96 Carlos Sigueyuki Sedyama disse que este Conselho deve discutir e definir que autonomia é
97 desejável na perspectiva da Instituição, e nesse sentido, o Conselho deve manifestar-se com
98 sugestões, recomendações e reivindicações. A presidência reconhece que, de fato, o
99 momento atual não é o melhor para encaminhar essa questão da autonomia universitária,
100 mas, em vista das circunstâncias, é necessário que a Instituição se manifeste. Solicitou,
101 então, ao professor Daniel Amin Ferraz que apresentasse o documento da Comissão Interna
102 de Autonomia. O documento, intitulado RECOMENDAÇÕES, SUGESTÕES E
103 PREOCUPAÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE A PROPOSTA DO MEC DE
104 AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA, tem o seguinte teor: “I. Recomendação e Sugestões: 1)
105 Que sejam assegurados os mecanismos para manutenção do caráter público das
106 Universidades Federais Brasileiras e, principalmente, a gratuidade do ensino, garantida no
107 inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal. 2) Que sejam estabelecidos critérios
108 objetivos de fixação do orçamento global das universidades: a) garantindo os 75% de
109 repasse da União (dos 18% constitucionais para a educação – art. 212 da CF), excluindo
110 desse cálculo os salários dos aposentados e pensionistas, como orçamento mínimo para a
111 manutenção de cada instituição; b) garantindo mecanismos de proteção (valor mínimo de
112 repasse, por exemplo) contra as variações orçamentárias decorrentes das variações de
113 arrecadação de impostos (isenções fiscais, recessão etc.); c) definindo objetivamente o que
114 o MEC, em seu documento, chama de desempenho institucional, como condição para esse
115 repasse. A avaliação desse desempenho não deverá obedecer critérios tipicamente
116 empresariais. 3) Que a manutenção da estrutura única de carreira docente seja considerada
117 ponto estratégico capaz de assegurar: a) a unidade do sistema das instituições federais de
118 ensino superior; b) os parâmetros de avaliação institucional; c) um piso salarial para cada
119 nível de carreira, embora cada instituição possa fixar os salários de acordo com suas
120 possibilidades orçamentárias; d) a isonomia salarial interna para cada nível de carreira; e) a
121 efetiva avaliação de desempenho como critério fundamental de progressão na carreira; f) o
122 acesso ao cargo de Professor Titular, de forma consistente com os outros níveis da carreira,
123 incluindo-o, desta forma, efetivamente na carreira docente. - As alíneas **a** a **f** reforçam a
124 unidade de tratamento dos recursos humanos como recurso estratégico do desenvolvimento
125 institucional. 4) Que as avaliações institucionais internas e, ou, externas não obedeçam a
126 critérios tipicamente empresariais, privilegiando aspectos meramente produtivistas,
127 considerando que: a) critérios meramente produtivistas nem sempre atendem às exigências
128 da produção de conhecimento, notadamente nas áreas de pesquisa básica; b) tal tipo de
129 critérios não respeitam as especificidades das várias áreas de conhecimento; c) tais critérios
130 violam o paradigma essencial de uma universidade pública – sua identidade e
131 responsabilidades perante à sociedade. 5) Que aposentados e pensionistas, ainda que
132 excluídos do cálculo de 75% das verbas provenientes da União, permaneçam na folha do
133 MEC vinculada às IFES, garantindo de forma explícita: a) a paridade de vencimentos entre
134 docentes ativos e inativos em cada instituição; b) a relação de convivência de aposentados
135 com suas respectivas universidades; c) a manutenção de um canal efetivo de interlocução

136 entre professores aposentados e União, através da sua universidade. II. Preocupações: 1) A
137 articulação de um lobby no Congresso capaz de assegurar que a votação do projeto do
138 governo de Autonomia Universitária possa garantir os interesses das nossas instituições; 2)
139 Os mecanismos de fixação do orçamento. Lembrar que o orçamento básico, no momento de
140 implantação da lei, não poderá ser inferior ao do ano de 1997, corrigido por algum
141 indicador financeiro (o Ministro vem propugnando em entrevistas a média orçamentária
142 dos 3 últimos anos, o que o rebaixaria bastante); 3) a idéia da equipe econômica, também
143 apresentada através da mídia, dá garantia por apenas 10 anos desse repasse de 75% do
144 orçamento por parte da União; 4) o regime jurídico das universidades: a) o projeto da
145 ANDIFES propõe a criação de uma personalidade jurídica especial denominada
146 Universidade Pública Federal; b) o documento do MEC assegura a manutenção do atual
147 regime jurídico de cada instituição – autarquia ou fundação; c) o MARE tem propugnado a
148 transformação das universidades públicas em Organização Social; 5) as garantias de direito
149 dos futuros aposentados, uma vez que o documento do MEC garante explicitamente os
150 direitos dos atuais aposentados; (Deveriam constituir uma espécie de quadro de reserva da
151 universidade capaz de assegurar à instituição a disponibilidade de experiência acumulada
152 por muitos anos de trabalho e a permanência viva da memória institucional); 6) a exclusão
153 dos aposentados do orçamento das universidades talvez seja o primeiro passo para colocá-
154 los a cargo do INSS com todos os perigos que possam advir de tal situação; 7) garantia de
155 verba extra (fora dos 75% do repasse da União) para pagamento de precatórios relativos às
156 pendências judiciais anteriores à implantação da lei; 8) manutenção de concurso público
157 como forma de acesso à carreira docente; 9) mecanismos de auditagem e acompanhamento
158 financeiro por parte da União sejam claros e objetivos, garantindo o direito de fiscalização
159 à Sociedade das ações autônomas de gestão administrativa e didático-pedagógica das
160 Universidades Federais Brasileiras”. Discutido esse documento-base, item por item, com
161 correções e emendas, foi aprovado o seguinte documento, a ser encaminhado à ANDIFES:
162 “RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES A RESPEITO DA PROPOSTA DO MEC PARA
163 A AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA APROVADAS PELO CONSELHO
164 UNIVERSITÁRIO DA UFV EM SUA REUNIÃO DE 26.5.99: 1-Que seja assegurada a
165 manutenção do caráter público das universidades federais brasileiras e, principalmente, a
166 gratuidade do ensino, garantida no inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal. 2- Que
167 sejam estabelecidos critérios objetivos para a fixação do orçamento global das
168 universidades: a) garantindo os 75% de repasse da União (dos 18% constitucionais para a
169 educação – art. 212 da CF), excluindo desse cálculo os proventos dos aposentados e
170 pensionistas, como orçamento mínimo para a manutenção de cada instituição; b) garantindo
171 meios de proteção (valor mínimo de repasse, por exemplo) contra as variações
172 orçamentárias decorrentes das variações de arrecadação de impostos (isenções fiscais,
173 recessão etc.); c) definindo objetivamente o que o MEC, em seu documento, chama de
174 “desempenho institucional”, como condição para esse repasse. A avaliação desse
175 desempenho não deverá obedecer a critérios meramente quantitativos; d) garantindo verba
176 extra (fora dos 75% do repasse da União) para pagamento de precatórios relativos às
177 pendências judiciais anteriores à vigência da lei. 3- Que a manutenção da estrutura única de
178 carreira docente e de carreiras de técnico-administrativos seja considerada ponto estratégico
179 capaz de assegurar: a) a unidade do sistema das instituições federais de ensino superior; b)
180 a motivação e o engajamento dos servidores, docentes e técnico-administrativos, na busca

181 da excelência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; c) os parâmetros de avaliação
182 institucional; d) um piso salarial para cada nível de carreira, embora cada instituição possa
183 fixar os salários de acordo com suas possibilidades orçamentárias; e) a isonomia salarial
184 interna para cada nível de carreira; f) a efetiva avaliação de desempenho como critério
185 fundamental de progressão na carreira. - As alíneas a a f reforçam a unidade de tratamento
186 dos recursos humanos como estratégica do desenvolvimento institucional. 4- Que, nas
187 avaliações institucionais internas e, ou, externas, se incluam critérios qualitativos,
188 considerando que critérios meramente produtivistas nem sempre atendem às exigências da
189 produção de conhecimento, não respeitam as especificidades das várias áreas do saber e
190 violam o paradigma essencial de uma universidade pública. 5- Que aposentados e
191 pensionistas, ainda que excluídos do cálculo de 75% das verbas provenientes da União,
192 permaneçam na folha do MEC e vinculados às IFES, garantindo de forma explícita: a) a
193 paridade de vencimentos entre docentes ativos e inativos em cada instituição; b) a relação
194 de convivência de aposentados com suas respectivas universidades; c) a manutenção de um
195 canal efetivo de interlocução entre professores aposentados e União, por meio da sua
196 universidade. 6- Lembrar que, na definição de critérios para fixação do orçamento global
197 das universidades, o orçamento básico, no momento de vigência da lei, não poderá ser
198 inferior ao do ano de 1997, corrigido por algum indicador financeiro (o ministro vem
199 propugnando, em entrevistas, a média orçamentária dos últimos três anos, o que o
200 rebaixaria bastante). 7- Que não seja aceita a definição do prazo de garantia para o repasse
201 de 75% do orçamento por parte da União (contrariamente à idéia da equipe econômica,
202 também apresentada pela mídia, que estabelece o prazo de apenas 10 anos). 8- Que o
203 regime jurídico das universidades seja definido conforme o documento do MEC que
204 assegura o atual regime jurídico de cada instituição – autarquia ou fundação. 9- Que sejam
205 dadas garantias de direito aos futuros aposentados, uma vez que o documento do MEC
206 apenas explicita os direitos dos atuais aposentados (deve-se constituir uma espécie de
207 quadro de reserva da universidade capaz de assegurar à instituição a disponibilidade de
208 experiência acumulada por muitos anos de trabalho e a permanência viva da memória
209 institucional). 10- Que seja garantido o concurso público como forma de acesso às carreiras
210 da universidade. 11- Que sejam definidas forma de auditoria e acompanhamento financeiro
211 por parte da União, claras e objetivas, garantindo o direito de fiscalização à Sociedade
212 sobre as gestões autônomas administrativa e didático-pedagógica das universidades federais
213 brasileiras. Viçosa, 26 de maio de 1999”. Após a aprovação do documento, retiraram-se do
214 plenário os conselheiros Carlos Sigueyuki Sedyama, Walmer Faroni e Luiz Aurélio Raggi
215 e o professor Daniel Amin Ferraz. A presidência comunicou o encaminhamento, pelo
216 Departamento de Economia, de recurso contra a decisão do CEPE a respeito do processo de
217 avaliação do período probatório da professora Giovana Figueiredo Rossi, homologada por
218 este Conselho, em sua última reunião, e consultou o plenário quanto à discussão do assunto
219 extrapauta. Com a aprovação do plenário, passou-se à leitura do documento, encaminhado
220 em nome do Colegiado do Departamento de Economia, com questionamento a cerca da
221 decisão do CEPE, pedido de recurso contra ela e solicitação de instauração de comissão de
222 inquérito. Durante a leitura do documento, retornaram ao plenário os conselheiros Carlos
223 Sigueyuki Sedyama, Walmer Faroni e Luiz Aurélio Raggi. Após as considerações
224 preliminares sobre o assunto, em vista do adiantado da hora, às doze horas e quinze
225 minutos, a reunião foi suspensa. **Segunda sessão** - iniciada às quatorze horas e trinta

226 minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa,
227 Minas Gerais, sob a presidência do professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor, e secretariada pelo
228 professor Paulo Shikazu Toma, secretário de Órgãos Colegiados. Compareceram os
229 conselheiros nominados na primeira sessão, à exceção dos conselheiros Maurinho Luiz dos
230 Santos e Álvaro de Araújo. Compareceram, ainda, os conselheiros Walmer Faroni e Ediney
231 Neto Chagas, suplente do conselheiro Frederico Nunes de Borges Lima. Dando início à
232 sessão, a presidência passou a palavra ao conselheiro Carlos Sigueyuki Sedyama, que fez
233 um relato circunstanciado do Processo nº 98-6053, referente à avaliação do período
234 probatório da professora Giovana Figueiredo Rossi, destacando as incorreções detectadas
235 no processo quanto aos prazos e procedimentos adotados. A presidência sugeriu ao plenário
236 convidar o advogado, da Procuradoria Jurídica, doutor Alexandre Furtado Cordeiro, para
237 esclarecimentos quanto aos aspectos jurídicos do processo, o que foi aprovado. O advogado
238 esclareceu que o processo tramitou fora dos prazos regimentais e legais, o que inviabilizaria
239 os processos administrativos, se fosse o caso, pois o período probatório em questão termina
240 já no próximo dia 10.6.99. Esclareceu, também, que a licença médica, por ser direito
241 garantido por lei, não implica solução de continuidade no transcurso do período probatório.
242 O conselheiro Luiz Antônio Maffia retirou-se do plenário. Após prestar os esclarecimentos
243 solicitados pelos conselheiros, o advogado retirou-se do plenário. O conselheiro Joaquin
244 Hernán Patarroyo Salcedo propôs negar provimento ao recurso, conforme solicitado, e
245 nomear uma Comissão de Sindicância para apurar os fatos denunciados na correspondência
246 do Departamento de Economia. O conselheiro Adriel Rodrigues de Oliveira propôs
247 conceder a reconsideração solicitada pelo DEE, nomear uma comissão de sindicância para
248 apurar os fatos e, em seguida, de posse dos resultados do trabalho da comissão, deliberar
249 sobre o assunto. Considerando a ordem de precedência, votou-se primeiro a proposição do
250 conselheiro Adriel Rodrigues de Oliveira, de conceder a reconsideração solicitada pelo
251 DEE. A proposição foi rejeitada por 12 (doze) votos contrários e 2 (dois) votos a favor. Em
252 seguida, foi votada a proposição do conselheiro Joaquin Hernán Patarroyo Salcedo de negar
253 provimento ao recurso. Esta proposição foi aprovada por 12 (doze) votos a favor e 2 (dois)
254 votos contrários. Na seqüência, foi votada a segunda parte da proposta do conselheiro
255 Joaquin Hernán Patarroyo Salcedo, de nomear comissão de sindicância para apurar os fatos
256 denunciados na correspondência do Departamento de Economia, que foi aprovada, por
257 unanimidade. O conselheiro Marcelo José Vilela observou que a instauração da comissão
258 de sindicância, ora aprovada, torna desnecessária a comissão de diretores de Centros de
259 Ciências, instituída na última reunião deste Conselho, e propôs, então, destituir essa
260 comissão. Essa proposta foi aprovada por unanimidade. Às dezesseis horas, a reunião foi
261 encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, se achada conforme, será assinada
262 pelo professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor, e pelo professor Paulo Shikazu Toma, secretário
263 de Órgãos Colegiados.